

184ª Zona Eleitoral - SÃO FELIPE .....	3440
185ª Zona Eleitoral - MATA DE SÃO JOÃO .....	344
186ª Zona Eleitoral - DIAS DÁVILA .....	346
187ª Zona Eleitoral - FORMOSA DO RIO PRETO .....	346
188ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS .....	348
189ª Zona Eleitoral - ITABELA .....	350
190ª Zona Eleitoral - SERRA DOURADA .....	353
191ª Zona Eleitoral - CAPIM GROSSO .....	354
192ª Zona Eleitoral - CONCEIÇÃO DO JACUIPE .....	354
195ª Zona Eleitoral - PILÃO ARCADO .....	357
196ª Zona Eleitoral - RETIROLÂNDIA .....	359
198ª Zona Eleitoral - URUÇUCA .....	361
199ª Zona Eleitoral - JOÃO DOURADO .....	366
200ª Zona Eleitoral - POJUCA .....	367
201ª Zona Eleitoral - ITAMBÉ .....	368
202ª Zona Eleitoral - SANTO ANTÔNIO DE JESUS .....	369
203ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS .....	372
205ª Zona Eleitoral - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES .....	376
Índice de Advogados .....	
Índice de Partes .....	
Índice de Processos .....	378

## ATOS DO PRESIDENTE

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 339, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

##### PORTARIA N.º 339, de 25 de SETEMBRO de 2020

Altera o artigo 3º da Portaria n.º 335/2020, que instituiu Comissão de Apoio aos Juízos Eleitorais da Capital responsáveis pelos processos de registro de candidaturas e prestação de contas de campanha, nas Eleições 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o processo SEI n.º 136913-58.2020.6.05.8014,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os incisos XX, XXI e XXII, bem como alterar o inciso XIX, do art. 3º da Portaria n.º 335 /2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Designar para compor a comissão os seguintes membros:

- I - Lucas Guerra Varela, Assistente I da 3ª Zona Eleitoral;
- II - Paulo César Rodrigues Rocha, Chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral;
- III - Karla Virgínia Macário Kolbe, Chefe de Cartório da 8ª Zona Eleitoral;
- IV - Patrícia Cansian Moura, Técnico Judiciário, lotada na 8ª Zona Eleitoral;
- V - Ila Coelho Coqueijo Fidalgo, servidora requisitada, lotada na 8ª Zona Eleitoral;
- VI - Tânia Maria Nobre Cardoso, Chefe de Cartório da 7ª Zona Eleitoral;
- VII - Aline Roberta Couto Reis, Técnico Judiciário, lotada na 7ª Zona Eleitoral;
- VIII - Maria das Graças Ramos de Andrade, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral;
- IX - Séfora Maria Reis da Silva, Analista Judiciário, lotada na 1ª Zona Eleitoral;
- X - Milena Schleu Sarraf, Chefe de Cartório da 9ª Zona Eleitoral;
- XI - Sidnex Aragão Santos, Assistente I da 9ª Zona Eleitoral;

XII - Silvana Matos Sampaio Caldas, Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral;  
XIII - Keilla Medeiros Mota, Analista Judiciário, lotada na 14ª Zona Eleitoral;  
XIV - Ana Karina Meira Henriques, Assistente I da 14ª Zona Eleitoral;  
XV - Letícia de Meireles Guerra, Chefe de Cartório da 15ª Zona Eleitoral;  
XVI - Débora Santos Conceição, Analista Judiciário, lotada na 15ª Zona Eleitoral;  
XVII - Vítor Marcelo Pinto Soares, Assistente I da 15ª Zona Eleitoral;  
XVIII - Sálvio Macedo Mascarenhas Junior, Chefe de Cartório da 19ª Zona Eleitoral;  
XIX - Marcelo Augusto Delezzott de Castro, Analista Judiciário, lotado na 19ª Zona Eleitoral;  
XX - Daniel Alves Miranda de Oliveira, Chefe de Cartório da 12ª Zona Eleitoral;  
XXI - Reginaldo da Silva Cardoso, Assistente I da 12ª Zona Eleitoral; e,  
XXII - Robério Carvalho Brasileiro, Analista Judiciário, lotado na 12ª Zona Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de setembro de 2020.

Des. JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

### **PORTARIA Nº 348, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o funcionamento da Central de Atendimento na forma remota no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 19.626, de 9 de abril de 2020, do Governo do Estado da Bahia, reconhecendo a necessidade de isolamento social decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado da Bahia, e dispondo sobre medidas adicionais para enfrentá-la;

CONSIDERANDO a natureza das atividades exercidas no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos Órgãos da Administração Pública de conter a propagação da infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos membros da sociedade;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente e do atendimento presencial de eleitores no âmbito da Justiça Eleitoral da Bahia, em decorrência da quarentena instaurada em todas as suas Unidades, definida na Portaria TRE/BA nº 112/2020;

CONSIDERANDO a disponibilidade de ferramentas digitais que conferem segurança às operações virtuais;

CONSIDERANDO que a participação no processo eleitoral é direito fundamental de todo cidadão que reunir os requisitos constitucionais e legais para exercê-lo;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de prestar atendimento de excelência ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Central de Atendimento na forma remota, disponível ao público por meio do telefone nº 71 33737000. Opção 2.

Parágrafo único. A Central funcionará de segunda a sexta, no período das 7h às 19h.

Art. 2º Caberá à Central de Atendimento na forma remota esclarecer dúvidas e prestar informações aos cidadãos referentes ao aplicativo e-Título e aos serviços do Balcão Virtual.

§ 1º Quando o usuário não selecionar a unidade de destino da solicitação no Balcão Virtual, esta será direcionada à Central de Atendimento na forma remota, para que seus atendentes a encaminhem, por e-mail, ao setor responsável caso não consigam solucionar a demanda.